



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 158/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 308/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, alterando a Lei Municipal nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, que autoriza o Executivo a implantar o Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo.

O primeiro artigo acrescenta redação ao parágrafo 1º do artigo 1º. A iniciativa estabelece a "redução do número de veículos em circulação nas vias públicas, de 2ª às 6ª feiras, exceto feriados, das 07h00 às 20h30, sem interrupções".

Atualmente o Decreto Municipal nº 37.085, de 03 de outubro de 1997, em seu artigo 1º estabelece que a restrição na circulação de veículos ocorre "entre 7h00 e 10h00 e entre 17h00 e 20h00, de segunda a sexta feira, exceto feriados." Deste modo, o projeto de lei em tela visa estabelecer novo horário para o referido programa, ampliando de modo geral o seu funcionamento, que será ininterrupto das 7h00 às 20h30.

O projeto também apresenta por meio do Artigo 2-A, a criação de Programa "destinado a permitir o livre tráfego de veículos automotores em horários proibidos pelo Programa Municipal de Restrição à Circulação de Veículos Automotores no Município de São Paulo".

Os parágrafos deste artigo propõem a criação de taxa mensal de contribuição de isenção do rodízio dos usuários que se manifestarem pela adesão ao Programa por meio eletrônico ou presencial, cujas receitas serão destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito - FMDT.

De acordo com a justificativa apresentada, o autor estima que a propositura apresentada contribua com o desenvolvimento do trânsito na cidade. Na visão do autor, esta iniciativa poderá inibir a compra desenfreada de carros com o objetivo de burlar as restrições impostas pelo rodízio de veículos atualmente em vigor, que deixou de ser benéfico para a cidade.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 29 de março de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Alfredinho - (PT) - Relator

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente - CONTRÁRIO

André Santos - (PRB) - CONTRÁRIO

Antonio Donato - (PT)

Fernando Holiday - (Democratas) - CONTRÁRIO

Quito Formiga - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/03/2017, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.